

VILAMOURA

Sector 4 - Zona 2 - Subzonas 6 e 7

Quadro Disciplinar e Estatístico

SUBZONAS	ÁREAS DAS SUBZONAS (m²)	NÚMERO DE LOTES	LOTES	ÁREAS DOS LOTES (m²)	ÁREAS TOTAIS DOS LOTES (m²)	ÁREA EXTERIOR AOS LOTES (m²)	ÍNDICE DE CONSTRUÇÃO NA SUBZONA (%)	ÁREA DE CONSTRUÇÃO NA SUBZONA (m²)	ÍNDICE DE CONSTRUÇÃO POR LOTE (%)	ÁREA DE CONSTRUÇÃO POR LOTE (m²)	RECUOS MÍNIMOS (m)			Nº MÁX. PISOS	Nº DE HAB.	Nº DE FOGOS	TIPO DE UTILIZAÇÃO	OBSERVAÇÕES	
											anterior	lateral	posterior						
6	31.888	24	1A	600	27.700	4.188	18,0%	5.731,30	-----	115,50	5,00	5,00	6,00	1	63 (3,5 p/ote)	1	moradias geminadas		
			1B	475					25%	118,75	5,00	5,00	6,00	1		1			
			2A	474					25%	118,50	5,00	5,00	6,00	1		1			
			2B	475					25%	118,75	5,00	5,00	6,00	1		1			
			3A	474					25%	118,50	5,00	5,00	6,00	1		1			
			3B	477					25%	119,25	5,00	5,00	6,00	1		1			
			4A	1.119					25%	279,75	5,00	5,00	6,00	1		1			
			4B	1.251					25%	312,75	5,00	5,00	6,00	1		1			
			5A	1.223					25%	305,75	5,00	10,00	15,00	1		1			
			5B	1.030					25%	257,50	5,00	10,00	15,00	1		1			
			6A	1.027					25%	256,75	5,00	10,00	15,00	1		1			
			6B	1.024					25%	256,00	5,00	10,00	15,00	1		1			
			7A	1.097					25%	274,25	5,00	10,00	15,00	1		1			
			7B	1.128					25%	282,00	5,00	10,00	15,00	1		1			
			8A	995					25%	248,75	5,00	10,00	15,00	1		1			
			8B	986					25%	246,50	5,00	10,00	15,00	1		1			
			9A	970					25%	242,50	5,00	10,00	15,00	1		1			
			9B	1.283					25%	320,75	5,00	10,00	15,00	1		1			
			10	2.030					15%	304,50	5,00	15,00	15,00	1	1	24 (4 p/ote)	1		moradias isoladas
			11	2.072					15%	310,80	5,00	15,00	15,00	1	1				
			12	1.768					15%	265,20	5,00	15,00	15,00	1	1				
			13	1.713					15%	256,95	5,00	15,00	15,00	1	1				
			14	1.724					15%	258,60	5,00	15,00	15,00	1	1				
			15	2.285					15%	342,75	5,00	15,00	15,00	1	1				
subtotais	31.888	24	—	—	27.700	4.188	18,0%	5.731,30	—	—	—	—	—	87	24	—			

VILAMOURA

Sector 4 - Zona 2 - Subzonas 6 e 7

Quadro Disciplinar e Estatístico

SUBZONAS	ÁREAS DAS SUBZONAS (m²)	NÚMERO DE LOTES	LOTES	ÁREAS DOS LOTES (m²)	ÁREAS TOTAIS DOS LOTES (m²)	ÁREA EXTERIOR AOS LOTES (m²)	ÍNDICE DE CONSTRUÇÃO NA SUBZONA (%)	ÁREA DE CONSTRUÇÃO NA SUBZONA (m²)	ÍNDICE DE CONSTRUÇÃO POR LOTE (%)	ÁREA DE CONSTRUÇÃO POR LOTE (m²)	RECUOS MÍNIMOS (m)			Nº MÁX. PISOS	Nº DE HAB.	Nº DE FOGOS	TIPO DE UTILIZAÇÃO	OBSERVAÇÕES
											anterior	lateral	posterior					
7	70.240	18	A	3.320	47.342	22.898	8,6%	6.010,00	-----	440,00+170,00	5,00	5,00	5,00	1	-----	8	centro desportivo	as 170,00m² destinam-se a 8 garagens
			B	1.640						2.500,00	5,00m aos limites da Subzona 4.2.7			2				
			C	7.715						1.000,00								
			D	5.050						-----								
			E	12.470						-----								
			F	11.070						-----								
			G1	504					-----	150,00	(a)	(a)	2 (*)	4	1	moradias em banda		
			G2	301					-----	150,00			-----	2 (*)	4		1	
			G3	374					-----	160,00			-----	2 (*)	4		1	
			G4	671					-----	150,00			(a)	2 (*)	4		1	
			H1	613					-----	150,00			-----	2 (*)	4		1	
			H2	454					-----	160,00			-----	2 (*)	4		1	
			H3	366					-----	150,00			-----	2 (*)	4		1	
			H4	457					-----	160,00			(a)	2 (*)	4		1	
			I1	1.013					-----	250,00			-----	2 (*)	6		1	
			I2	455					-----	150,00			-----	2 (*)	4		1	
			I3	383					-----	160,00			-----	2 (*)	4		1	
			I4	486					-----	150,00			(a)	2 (*)	4		1	
subtotais	70.240	18	-----	-----	47.342	22.898	8,6%	6.010,00	-----	-----	-----	-----	50	20	-----	-----		
TOTAIS	102.128	42	-----	-----	75.042	27.086	11,5%	11.741,30	-----	-----	-----	-----	137	44	-----	-----		

Notas:

- (*) o 2º piso com área inferior à do 1º piso;
(a) sujeito ao estudo de arquitectura do conjunto.



VILAMOURA

Sector 4 - Zona 2 - Subzonas 6 e 7

Regulamento

1. Nas Subzonas 4.2.6 e 4.2.7 não serão permitidos muros nem vedações de lotes além dos que forem indispensáveis em campos desportivos e dos que forem constituídos por sebes vivas de arbustos enquadrados na região, não podados de forma anti-natural.
2. Na Subzona 4.2.6 serão permitidas habitações com os índices e recuos indicados no Quadro Disciplinar e Estatístico anexo e com apenas 1 piso térreo.
3. Os lotes 4.2.7/A a F destinam-se à instalação de um centro desportivo, com as características e valores constantes no Quadro Disciplinar e Estatístico anexo.
4. Os lotes 4.2.7/G1 a G4, H1 a H4 e I1 a I4 destinam-se à construção de moradias em banda, de acordo com os parâmetros fixados no Quadro Disciplinar e Estatístico.
5. A cor dos edifícios é o branco de cal, em princípio e como tonalidade geral, podendo a cobertura ser de telha encarnada, telha da região ou terraço.
6. Na zona privada de enquadramento paisagístico deverá conservar-se uma arborização e revestimento vegetal com unidade e boa integração local, sob a supervisão da Lusotur, S.A. e C.M. de Loulé.

VILAMOURA, Dezembro 1996

